

Aviso de Contratação 4/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2025	180295-ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE BEBEDOURO	JONES RUDOLF CARREGARI	24/04/2025 15:56 (v 2.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	2/2025	058.00046677/2025-59

1. Objeto da Contratação Direta

DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE BEBEDOURO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 04/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA Nº 90002/2025

Processo Administrativo SEI n.º 058.00046677/2025-59

Torna-se público que a Delegacia Seccional de Polícia de Bebedouro, por meio da Seção de Finanças, sito à Rua Vanor Junqueira Franco, 621, Centro, Bebedouro - SP - SP, CEP: 14701-010, realizará Dispensa Eletrônica com Disputa, com critério de julgamento do tipo menor preço, na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando a disciplina do referido diploma legal, do Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, e demais normas da legislação aplicável, e, ainda, as condições estabelecidas neste Aviso e em seus Anexos, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

Data da sessão: 05/05/2025

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 h

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Critério de Julgamento: menor preço por Item

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **MATERIAL DE ESCRITÓRIO PAPELARIA E IMPRESSOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.1.1. Caso a documentação que compõe este Aviso estabeleça que o objeto desta dispensa eletrônica contém mais de um item, será facultado ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



2. Registro de preços

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

3. Participação na dispensa eletrônica

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem

como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.3. Em relação às regras aplicáveis à presente dispensa eletrônica concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.3.1. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.5) que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);

3.4.2. que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.4.3.2. O impedimento de que trata a alínea “c” acima será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.5. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. Os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte serão estendidos a cooperativas que atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, observando-se os limites previstos no art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. A vedação de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7. Não poderão participar desta dispensa de licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item 4.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o Contratado.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Independentemente do percentual de tributo que constar da planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto a ser contratado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

4.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991;

4.8.5. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

4.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3.5) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar a exceção dos §§ 2º e 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado no item 4.9.1 subsequente.

4.9.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.5) que, no ano-calendário de realização do certame, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.2. Na hipótese de se verificar a exceção especificada na subdivisão anterior, o fornecedor deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.9.3. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Fase de lances

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário relativo ao item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de R\$ 0,01 (um centavo de real) até R\$ 0,10 (dez centavos de real).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

6.1.1. Na hipótese a que se refere a subdivisão acima, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada de documentos complementares, quando necessários.

6.3.1. Além da documentação supracitada, considerando que o custo global estimado do objeto da dispensa eletrônica é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Aviso, o fornecedor com a melhor proposta será convocado para encaminhar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.4 deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.4.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

6.4.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

6.4.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

6.5. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus Anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado que tenha sido definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta ou lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

6.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Caso seja estabelecida a exigência de apresentação de amostras na documentação que integra este Aviso como Anexo considerando o objeto do procedimento, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do fornecedor classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Aviso.

6.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Aviso, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento da subdivisão acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02(dois) dias, sob pena de inabilitação (art. 17, § 2º, do Decreto estadual nº 68.304, de 2024).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.10. A disciplina dos recursos, da adjudicação e da homologação encontra-se no item 12 deste Aviso

8. Ata de registro de preços

8.1. A disciplina deste item 8 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

9. Formação do cadastro de reserva

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

10. Contratação

10.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de **NOTA DE EMPENHO**, cuja minuta integra este Aviso como Anexo.

10.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

10.1.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 6.4 deste Aviso.

10.1.5. O fornecedor deverá manter as condições de habilitação e contratação previstas neste Aviso durante a vigência da contratação.

10.1.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido na documentação que integra este Aviso.

10.2. O adjudicatário será notificado em até 01 (um) dia útil, contados a partir da data de emissão da NOTA DE EMPENHO, enviada ao endereço eletrônico obrigatoriamente informado na Planilha de Proposta.

10.4. Será considerado entregue ao adjudicatário a NOTA DE EMPENHO o primeiro dia útil subsequente ao envio eletrônico, sendo responsabilidade do mesmo alertar do não recebimento, a unidade Compradora por meio do endereço bebedouro@policiacivil.sp.gov.br.

10.4.2. A não comunicação não exime o contratante que tem por opção o comparecimento para retirar a nota de empenho no endereço Rua Vanor Junqueira Franco, 621, centro, Bebedouro - SP, quando por qualquer motivo o seu envio por meio eletrônico tenha falhado. Deixar de atender a NOTA DE EMPENHO importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

10.4.3. O recebimento da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, implica o reconhecimento pelo adjudicatário:

10.4.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Aviso e seus Anexos e à sua proposta;

10.4.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

10.4.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.3.5. dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

11. Infrações e sanções administrativas

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação [ou a ata de registro de preços (caso se trate de dispensa de licitação para registro de preços)] no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nas subdivisões anteriores ficará sujeito às seguintes sanções, após regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

a) Advertência pela falta do item 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

(1) Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nos itens 11.1.8 a 11.1.12, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 11.1.3, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita no item 11.1.2, a multa será de 0,5% a 20% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas nos itens 11.1.4 a 11.1.6, a multa será de 3% a 10% do valor do Contrato.

(7) Para infrações descritas no item 11.1.7, a multa será de 3% a 15% do valor do Contrato.

(8) Para a infração descrita no item 11.1.1, a multa será de 3% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as hipóteses em que ocorra o previsto no subitem 11.1.2.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das infrações previstas nos itens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos casos dos itens 11.1.2 a 11.1.7 que justifiquem a imposição da penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida neste Aviso, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 11.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.10. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na , ou em outras leis de licitações e Lei nº 14.133, de 2021 contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de , serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a agosto de 2013 autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na , ou para provocar confusão Lei nº 14.133, de 2021 patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. Das disposições gerais

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente Aviso com uma nova data;
 - b) contratar, desde que atendidos os requisitos de habilitação, o fornecedor que tenha ofertado a melhor proposta em pesquisa de preços que tenha servido de base ao procedimento, privilegiando-se, sempre que possível, a de menor preço;
 - c) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam ajustar suas propostas ou sanear a documentação necessária à sua habilitação, conforme o caso.
- 12.1.1. No caso da alínea “b” do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 12.1.2. As providências das alíneas “a” e “b” do subitem acima também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 12.2. Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inabilitação.
- 12.2.1. O recurso contendo as razões recursais deverá ser apresentado em momento único, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de divulgação do ato de habilitação ou inabilitação.
- 12.2.2. Os recursos deverão ser encaminhados pelo meio eletrônico: uge.bebedouro@policiacivil.sp.gov.br.
- 12.2.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.2.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais fornecedores será de 1 (um) dia útil, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.2.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.2.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados uge.bebedouro@policiacivil.sp.gov.br.
- 12.3. Exaurida a fase recursal, será observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.3.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto ao fornecedor vencedor e homologará o procedimento.
- 12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 12.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

12.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

12.13.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.13.2. ANEXO I – Termo de Referência;

12.13.2.1 ANEXO I -1 - Estudo Técnico Preliminar

12.13.3. ANEXO II - Minuta de Nota de Empenho;

12.13.4. ANEXO III – Modelos referente a planilha de proposta;

12.13.5. ANEXO IV – Modelo de Declarações.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JONES RUDOLF CARREGARI

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 24/04/2025 às 15:51:03.

VINICIUS DA SILVA CAMPOS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 24/04/2025 às 15:53:58.

JOSE EDUARDO VASCONCELOS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 24/04/2025 às 15:56:07.

Termo de Referência 13/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
13/2025	180295-ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE BEBEDOURO	JONES RUDOLF CARREGARI	23/04/2025 15:19 (v 1.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	2/2025	058.00046677/2025-59

1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de materiais classificados com os seguintes Elementos Orçamentários de despesa 339030-41 MATERIAL DE ESCRITÓRIO PAPELARIA E IMPRESSOS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	CÓDIGO CONTABILIZA /SP	NAT. DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	CLASSE	CADMAD – COMPRAS.GOV	UNIDADE DE FORNECIMENTO
1	2903881	33903041	PAPEL SULFITE A4 - 75 GR	9310	461828	Embalagem 500 Folha
QTADE. TOTAL DE COMPRA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DESCRIÇÃO COMPLETA:-			
710	R\$ 20,65	R\$ 14.661,50	Papel Para Impressão Formatado Tipo: Sulfite /Apergaminhado/Ofício , Tamanho (C X L): 297 X 210 MM, Gramatura: 75 G/M2, Cor: Branco , Característica Adicional: Ph Alcalino			
ITEM	CÓDIGO CONTABILIZA /SP	NAT. DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	CLASSE	CADMAD – COMPRAS.GOV	UNIDADE DE FORNECIMENTO
2	3126021	33903041	ENVELOPE KRAFT PARDO	7510	467347	Centena
QTADE. TOTAL DE COMPRA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DESCRIÇÃO COMPLETA:-			
10	R\$ 32,00	R\$ 320,00	Envelope Material: Kraft , Modelo: Saco Padrão , Tamanho (C X L): 240 X 340 MM, Cor: Parda ,			

Gramatura: 80 G/M

ITEM	CÓDIGO CONTABILIZA /SP	NAT. DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	CLASSE	CADMAD – COMPRAS.GOV	UNIDADE DE FORNECIMENTO
3	1229168	33903041	LIVRO ATA 100 FOLHAS	7540	469001	Unidade
QTADE. TOTAL DE COMPRA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DESCRIÇÃO COMPLETA:- Livro Ata Material: Off-Set Branco , Quantidade Folhas: 100 UN, Gramatura: 56 G/M2, Comprimento: 310 MM, Largura: 220 MM, Características Adicionais: Capa Dura Na Cor Preta, Numeradas E Pautadas			
75	R\$ 11,47	R\$ 860,25				

ITEM	CÓDIGO CONTABILIZA /SP	NAT. DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	CLASSE	CADMAD – COMPRAS.GOV	UNIDADE DE FORNECIMENTO
4	2163144	33903041	REGISTRADOR DE A /Z- LARGO	7510	262636	Unidade
QTADE. TOTAL DE COMPRA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DESCRIÇÃO COMPLETA:- Pasta Arquivo Material: Papelão , Tipo: Az , Lombada: Larga , Tamanho: Ofício , Aplicação: Arquivo			
60	R\$ 10,14	R\$ 608,40				

ITEM	CÓDIGO CONTABILIZA /SP	NAT. DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	CLASSE	CADMAD – COMPRAS.GOV	UNIDADE DE FORNECIMENTO
5	3426491	33903041	CANETA AZUL	7510	318729	Caixa 50 Unidade
QTADE. TOTAL DE COMPRA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DESCRIÇÃO COMPLETA:- Caneta Esferográfica Material: Plástico , Material Ponta: Aço Inoxidável Com Esfera De Tungstênio , Tipo Escrita: Média , Cor Tinta: Azul , Características Adicionais: Corpo Sextavado, Transparente E Orifício Lateral			
7	R\$ 24,34	R\$ 170,38				

ITEM	CÓDIGO CONTABILIZA /SP	NAT. DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	CLASSE	CADMAD – COMPRAS.GOV	UNIDADE DE FORNECIMENTO
6	3432181	33903041	CANETA VERMELHA	7510	289407	Caixa 50 Unidade
QTADE. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL				

DE COMPRA	(R\$)	(R\$)	DESCRIÇÃO COMPLETA:-
2	R\$ 23,10	R\$ 46,20	Caneta Esferográfica Material: Plástico , Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Aço Inoxidável Com Esfera De Tungstênio , Tipo Escrita: Média , Cor Tinta: Vermelha , Características Adicionais: Corpo Sextavado, Transparente E Orifício Lateral

ITEM	CÓDIGO CONTABILIZA /SP	NAT. DESPESA	ESPECIFICAÇÃO CLASSE	CADMAD – COMPRAS.GOV	UNIDADE DE FORNECIMENTO
7	3432173	33903041	CANETA PRETA 7510	392277	Caixa 50 Unidade
QTADE. TOTAL DE COMPRA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DESCRIÇÃO COMPLETA:-		
2	R\$ 29,15	R\$ 58,30	Caneta Esferográfica Material: Plástico , Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Plástico Com Esfera De Tungstênio , Tipo Escrita: Média , Cor Tinta: Preta , Características Adicionais: Com Orifício Lateral		

ITEM	CÓDIGO CONTABILIZA /SP	NAT. DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	CLASSE	CADMAD – COMPRAS. GOV	UNIDADE DE FORNECIMENTO
8	1038338	33903041	CANETA MARCA TEXTO VERMELHA	7510	279315	Caixa 12 Unidade
QTADE. TOTAL DE COMPRA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DESCRIÇÃO COMPLETA:-			
10	R\$ 8,85	R\$ 88,50	Caneta Marca-Texto Material: Plástico , Tipo Ponta: Fluorescente , Cor: Vermelha			

ITEM	CÓDIGO CONTABILIZA /SP	NAT. DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	CLASSE	CADMAD – COMPRAS.GOV	UNIDADE DE FORNECIMENTO
9	46779	33903041	PINCEL ATOMICO PRETO	7510	202041	Caixa 12 Unidade
QTADE. TOTAL DE COMPRA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DESCRIÇÃO COMPLETA:-			
5	R\$ 15,92	R\$ 79,60	Pincel Atômico Material: Plástico , Tipo Ponta: Feltro , Tipo Carga: Descartável , Cor Tinta: Preta			

ITEM	CÓDIGO CONTABILIZA /SP	NAT. DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	CLASSE	CADMAD – COMPRAS.GOV	UNIDADE DE FORNECIMENTO
------	------------------------	--------------	---------------	--------	----------------------	-------------------------

10	6207677	33903041	LAPIS PRETO	7510	416540	Unidade
QTADE. TOTAL DE COMPRA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DESCRIÇÃO COMPLETA:-			
			Lápis Preto Material Corpo: Madeira , Diâmetro Carga: 2 MM, Dureza Carga: Hb , Formato Corpo: Sextavado , Material Carga: Grafite			
30	R\$ 0,38	R\$ 11,40				

ITEM	CÓDIGO CONTABILIZA /SP	NAT. DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	CLASSE	CADMAD – COMPRAS.GOV	UNIDADE DE FORNECIMENTO
11	37281	33903041	BORRACHA DE APAGAR	7510	467376	Caixa 40 Unidade
QTADE. TOTAL DE COMPRA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DESCRIÇÃO COMPLETA:-			
			Borracha Apagadora Escrita Material: Latex , Comprimento: 25 MM, Largura: 35 MM, Altura: 8 MM, Cor: Branca			
3	R\$ 8,04	R\$ 24,12				

ITEM	CÓDIGO CONTABILIZA /SP	NAT. DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	CLASSE	CADMAD – COMPRAS.GOV	UNIDADE DE FORNECIMENTO
12	169943	33903041	COLCHETE N 10	7510	405484	Caixa 72 Unidade
QTADE. TOTAL DE COMPRA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DESCRIÇÃO COMPLETA:-			
			Colchete Fixação Material: Latão , Tamanho: N° 10			
60	R\$ 5,86	R\$ 351,60				

ITEM	CÓDIGO CONTABILIZA /SP	NAT. DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	CLASSE	CADMAD – COMPRAS.GOV	UNIDADE DE FORNECIMENTO
13	547360	33903041	COLCHETE N 12	7510	384510	Caixa 72 Unidade
QTADE. TOTAL DE COMPRA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DESCRIÇÃO COMPLETA:-			
			Colchete Fixação Material: Aço , Tratamento Superficial: Cromado , Tamanho: N° 12			
40	R\$ 9,37	R\$ 374,80				

ITEM	CÓDIGO CONTABILIZA /SP	NAT. DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	CLASSE	CADMAD – COMPRAS.GOV	UNIDADE DE FORNECIMENTO
14	980056	33903041	ESTILETE	6675	372625	Unidade
QTADE. TOTAL DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL				

COMPRA (R\$)	(R\$)	DESCRIÇÃO COMPLETA:-
36	R\$ 2,07	R\$ 74,52
		Estilete Desenho Material Corpo: Plástico Resistente , Largura Lâmina: 18 MM, Tipo Lâmina: Retrátil , Tipo Fixação Lâmina: Rosqueamento , Características Adicionais: Guia Da Lâmina Em Aço Carbono E Quebrador

ITEM	CÓDIGO CONTABILIZA /SP	NAT. DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	CLASSE	CADMAD – COMPRAS.GOV	UNIDADE DE FORNECIMENTO
15	2334780	33903041	GRAMPEADOR PEQUENO	7520	335912	Unidade
QTADE. TOTAL DE COMPRA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DESCRIÇÃO COMPLETA:-			

50	R\$ 20,32	R\$ 1.016,00	Grampeador Tratamento Superficial: Pintado , Material: Metal , Tipo: Mesa , Capacidade: 26 FL, Tamanho Grampo: 26/6 , Características Adicionais: Alfinetar 15 Folhas, Medindo 20 X 4,8 X 8,5 Cm,			
----	-----------	--------------	--	--	--	--

ITEM	CÓDIGO CONTABILIZA /SP	NAT. DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	CLASSE	CADMAD – COMPRAS.GOV	UNIDADE DE FORNECIMENTO
16	183385	33903041	GRAMPO PARA GRAMPEADOR PEQUENO	7510	425226	Caixa 1000 Unidade
QTADE. TOTAL DE COMPRA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DESCRIÇÃO COMPLETA:-			

30	R\$ 1,68	R\$ 50,40	Grampo Grampeador Material: Metal , Tratamento Superficial: Galvanizado/Cobreado , Tamanho: 26/6 , Uso: Grampeador De Mesa			
----	----------	-----------	---	--	--	--

ITEM	CÓDIGO CONTABILIZA /SP	NAT. DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	CLASSE	CADMAD – COMPRAS.GOV	UNIDADE DE FORNECIMENTO
17	2164515	33903041	EXTRATOR DE GRAMPO	7520	278811	Unidade
QTADE. TOTAL DE COMPRA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DESCRIÇÃO COMPLETA:-			

60	R\$ 1,27	R\$ 76,20	Extrator Grampo Material: Aço , Tipo: Espátula , Tratamento Superficial: Cromado			
----	----------	-----------	---	--	--	--

ITEM	CÓDIGO CONTABILIZA /SP	NAT. DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	CLASSE	CADMAD – COMPRAS.GOV	UNIDADE DE FORNECIMENTO
18	5914280	33903041	Tesoura	7520	602396	Unidade
	VALOR					

QTADE. TOTAL DE COMPRA	UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DESCRIÇÃO COMPLETA:-
20	R\$ 4,91	R\$ 98,20	Tesoura Material: Aço Inoxidável , Material Cabo: Polipropileno , Comprimento: 20,5 C

ITEM	CÓDIGO CONTABILIZA /SP	NAT. DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	CLASSE	CADMAD – COMPRAS.GOV	UNIDADE DE FORNECIMENTO
19	504483	33903041	PRANCHETA PORTÁTIL	7520	287306	Unidade

QTADE. TOTAL DE COMPRA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DESCRIÇÃO COMPLETA:-
25	R\$ 10,94	R\$ 273,50	Prancheta Portátil Material: Acrílico , Comprimento: 350 MM, Largura: 240 MM, Espessura: 2 MM, Cor: Fumê , Características Adicionais: Com Predendor De Metal E Cantos Arredondados

ITEM	CÓDIGO CONTABILIZA /SP	NAT. DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	CLASSE	CADMAD – COMPRAS.GOV	UNIDADE DE FORNECIMENTO
20	5532558	33903041	ALMOFADA PARA CARIMBO	7520	382455	Unidade

QTADE. TOTAL DE COMPRA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DESCRIÇÃO COMPLETA:-
10	R\$ 4,00	R\$ 40,00	Almofada Carimbo Material Caixa: Plástico , Tamanho: Nº 3 , Cor: Preta , Tipo: Entintada , Comprimento: 120 MM, Largura: 90 M

ITEM	CÓDIGO CONTABILIZA /SP	NAT. DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	CLASSE	CADMAD – COMPRAS.GOV	UNIDADE DE FORNECIMENTO
21	59730	33903041	TINTA P/ CARIMBO SEM ÓLEO	7510	411718	Caixa 12 Unidade

QTADE. TOTAL DE COMPRA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DESCRIÇÃO COMPLETA:-
3	R\$ 28,10	R\$ 84,30	Tinta Para Carimbo Cor: Preta , Componentes: Base D'Água, Corante, Solventes E Aditivos , Aspecto Físico: Líquido

ITEM	CÓDIGO CONTABILIZA /SP	NAT. DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	CLASSE	CADMAD – COMPRAS.GOV	UNIDADE DE FORNECIMENTO
22	2511789	33903041	COLETOR DE IMPRESSÃO DIGITAL	7520	343900	Unidade

QTADE.	VALOR	VALOR	
TOTAL DE	UNITÁRIO	TOTAL	
DE COMPRA	(R\$)	(R\$)	DESCRIÇÃO COMPLETA:-

5	R\$ 25,15	R\$ 125,75	Coletor Impressão Digital Formato: Redondo , Diâmetro: 35 A 40 MM, Tipo: Portátil , Características Adicionais: Não Suja Os Dedos, Não Requer Solventes Para Remo- , Cor: Preta , Capacidade Média: Mínima 500 Coletas , Aplicação: Emissão Carteira De Trabalho
---	-----------	------------	---

ITEM	CÓDIGO CONTABILIZA /SP	NAT. DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	CLASSE	CADMAD – COMPRAS.GOV	UNIDADE DE FORNECIMENTO
23	4541111	33903041	CESTO DE LIXO P/ PAPEL CILINDRICO	7240	277773	Unidade

QTADE.	VALOR	VALOR	
TOTAL DE COMPRA	UNITÁRIO	TOTAL	
DE COMPRA	(R\$)	(R\$)	DESCRIÇÃO COMPLETA:-

15	R\$ 38,25	R\$ 573,75	Cesto Lixo Material: Aço , Características Adicionais: Sem Tampa , Altura: 27 CM, Diâmetro Base: 30 CM, Diâmetro Boca: 30 CM, Cor: Cinza , Formato: Redondo
----	-----------	------------	--

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 120 dias, contados a partir da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 46377800000127-0-000182/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 26/06/2024;
- III) Id do item no PCA: 50, 46, 48, 45, 47 e 49.
- IV) Classe/Grupo: 9310 7510; 7540; 6675; 7520; e 7240.
- V) Identificador da Futura Contratação: 180295-2/2025

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos que se baseiam no GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÃO SUSTENTÁVEIS.

4.1.1. Observância as exigências contidas na descrição de cada item negociado, descritos nas tabelas contidas no Item 1.1 deste Termo de Referência. Com expressa Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.1.2. Todos os itens serão fornecidos pela CONTRATADA. Deverão ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas, de acordo com as exigências e recomendações das Normas Brasileiras e/ou de acordo com solicitação da CONTRATANTE.

Da vedação de contratação de marca ou produto:

4.2. Não haverá indicação ou vedação de marcas ou modelos, porém serão exigidos equipamentos de qualidade e características citadas neste Termo de Referência, admitindo-se outras previamente aprovadas pela CONTRATANTE.

Da Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O **prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil após a emissão da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço **Rua Visconde do Rio Branco, 124, Centro, Bebedouro/SP - CEP: 14701-310 (ALMOXARIFADO DA DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE BEBEDOURO) - HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL 08:30 ATÉ AS 17:00.**

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 10 meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.7.2. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.7.3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.9.1. A entrega do(s) bem(ns) deverá ser atestada pela Fiscalização Técnica, que aferirá a sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. **O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.**

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) Sicaf;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” da subdivisão anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.14. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.15. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 8.16. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- 8.17. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.18. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.19. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 8.20. Agricultor familiar: Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do artigo 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023;
- 8.21. Produtor rural pessoa física: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (arts. 15 a 17 e 146);
- 8.22. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitação fiscal, social e trabalhista
- 8.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.27. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.30. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.31. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.33. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.34. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.34.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

8.35. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.36. Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.37.1. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de fornecimentos executados de forma concomitante;

8.37.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.37.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

Outras comprovações

8.38. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.39. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.39.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.39.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.39.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.39.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.39.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.39.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.39.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

Possibilidade de Habilitação Simplificada

8.40. Nos termos do inciso II do artigo 18 do Decreto estadual nº 68.304/2024, inserido no capítulo do decreto que trata da dispensa de licitação com disputa eletrônica, prevê a possibilidade de que seja possível exigir uma habilitação simplificada em determinadas situações, veja-se:

8.40.1 Art. 18 - Nos termos do inciso III do artigo 70 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, somente se exigirá, para fins de habilitação, a comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual e, dicionalmente, no caso das pessoas jurídicas, junto à Justiça do Trabalho e à Seguridade Social, nas contratações:

- a) - para entrega imediata, assim consideradas aquelas com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias contados da ordem de fornecimento;
- b) - em valores inferiores a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral;
- (...)

8.40.2 Cabendo à Administração verificar se o caso se enquadra em alguma das hipóteses do dispositivo transcrito acima, lembrando que, no caso do inciso II, o limite atual é R\$ 15.681,39 (quinze mil seiscentos e oitenta e um reais e trinta e novo centavos).

8.41 Para as EMPRESAS com PROPOSTAS VÁLIDAS (até o limite do valor referencial), SERÁ REQUISITADO, exclusivamente via SISTEMA, o envio até o prazo máximo de 10 horas da manhã, do primeiro dia útil imediatamente posterior a abertura das proposta, documentos contendo:

8.41.1 Identificação da Empresa Proponente (Nome; CNPJ; Endereço; e Telefone)

8.41.2 RESPONSÁVEL PELA EMPRESA PARA TRATATIVAS DESTE PROCEDIMENTO DE COMPRA, inclusive pelo recebimento da Nota de Empenho que será enviada ao e-mail designado (Nome; Cargo: E-Mail, Telefone).

8.41.3 Planilha de Proposta (Obrigatório: Marca; Modelo; Preço Unitário; e Total)

8.41.4 Quando requerido nos termos de Definição do Objeto, poderá ser solicitada Documentação extraordinária.

8.41.5 Caso os responsáveis pela proposta deixar de enviar a documentação solicitada no todo ou em parte, ou encaminhe algo que impossibilite a aferição de atendimento aos requisitos da proposta, essa será desclassificada.

8.41.5 Declarações contendo os termos exigidos nos subitens 8.27 e 8.38 deste Termo de Referência.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 20.067,67

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 20.067,67, conforme custos unitários apostos na tabela apresentada no item 1.1 deste Termo de Referência.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Governo do Estado de São Paulo.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 18002 - POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SAO PAULO;

II) Gestão/Unidade Executora: 180295 – Delegacia Seccional de Polícia de Bebedouro;

III) Fonte de Recursos: 150010001 - TESOURO-GERAL;

IV) Programa de Trabalho: 06181180149890000 - POLÍCIA JUDICIÁRIA;

V) Elemento de Despesa: 33903041.

VI Plano Interno: 0210.

Bebedouro, (23 de abril de 2025) e/ou na data da assinatura eletrônica.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JONES RUDOLF CARREGARI

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 23/04/2025 às 12:39:08.

VINICIUS DA SILVA CAMPOS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 23/04/2025 às 14:04:32.

JOSE EDUARDO VASCONCELOS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 23/04/2025 às 15:18:59.

Estudo Técnico Preliminar 15/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 058.00046677/2025-59

2. Descrição da necessidade

Trata-se de procedimento visando à aquisição de itens/produtos/materiais necessários à manutenção e ao desenvolvimento das atividades realizadas pelas Unidades Policiais subordinadas à Delegacia Seccional de Polícia de Bebedouro, a saber:

- Delegacia Seccional de Polícia de Bebedouro – Sede
- NECRIM - Núcleo Especial Criminal de Bebedouro
- 1º Distrito Policial, Delegacia de Polícia de Plantão e Cadeia Pública de Bebedouro
- 2º, 3º e demais Distritos Policiais de Bebedouro
- Delegacia de Defesa da Mulher de Bebedouro
- Delegacia de Investigações Gerais (DIG) e de Entorpecentes (DISE) de Bebedouro
- Delegacias de Polícia dos Municípios de Monte Azul Paulista, Pirangi, Taiaçu, Taiúva, Terra Roxa, Viradouro e Vista Alegre do Alto.

A opção pela Contratação Direta com Disputa revela-se economicamente vantajosa, pois permite maior participação de empresas interessadas, conferindo celeridade e economicidade ao processo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado	Arturo Gomez Rodriguez Filho

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Não haverá exigência de garantia contratual, conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 /2021.

5. Levantamento de Mercado

Os valores cotados constam do Processo Administrativo (SEI).

- Pesquisa de Preço 38/2025 (0063942168)

6. Descrição da solução como um todo

Aquisição de materiais de consumo (itens/produtos) indispensáveis à continuidade dos serviços nas Unidades Policiais subordinadas à Delegacia Seccional de Bebedouro, conforme relação detalhada no tópico Descrição da Necessidade.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT (COMPRAS. GOV)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	CATMAT (SIAFEM /SIAFISICO)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Papel Para Impressão Formatado Tipo: Sulfite /Apergaminhado/Ofício , Tamanho (C X L): 297 X 210 MM, Gramatura: 75 G/M2, Cor: Branco , Característica Adicional: Ph Alcalino	461828	Embalagem 500 Folha	710	2903881	R\$ 20,65	R\$ 14.661,50
2	Envelope Material: Kraft , Modelo: Saco Padrão , Tamanho (C X L): 240 X 340 MM, Cor: Parda , Gramatura: 80 G/M	467347	Centena	10	3126021	R\$ 32,00	R\$ 320,00
3	Livro Ata Material: Off-Set Branco , Quantidade Folhas: 100 UN, Gramatura: 56 G /M2, Comprimento: 310 MM, Largura: 220 MM, Características Adicionais: Capa Dura Na Cor Preta, Numeradas E Pautadas	469001	Unidade	75	1229168	R\$ 11,47	R\$ 860,25
4	Pasta Arquivo Material: Papelão , Tipo: Az , Lombada: Larga , Tamanho: Ofício , Aplicação: Arquivo	262636	Unidade	60	2163144	R\$ 10,14	R\$ 608,40
5	Caneta Esferográfica Material: Plástico , Material Ponta: Aço Inoxidável Com Esfera De Tungstênio , Tipo Escrita: Média , Cor Tinta: Azul , Características Adicionais: Corpo Sextavado, Transparente E Orifício Lateral	318729	Caixa 50 Unidade	7	3426491	R\$ 24,34	R\$ 170,38
6	Caneta Esferográfica Material: Plástico , Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Aço Inoxidável Com Esfera De Tungstênio , Tipo Escrita: Média , Cor Tinta: Vermelha , Características Adicionais: Corpo Sextavado, Transparente E Orifício Lateral	289407	Caixa 50 Unidade	2	3432181	R\$ 23,10	R\$ 46,20
7	Caneta Esferográfica Material: Plástico , Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Plástico Com Esfera De Tungstênio , Tipo Escrita: Média , Cor Tinta: Preta , Características Adicionais: Com Orifício Lateral	392277	Caixa 50 Unidade	2	3432173	R\$ 29,15	R\$ 58,30
8	Caneta Marca-Texto Material: Plástico , Tipo Ponta: Fluorescente , Cor: Vermelha	279315	Caixa 12 Unidade	10	1038338	R\$ 8,85	R\$ 88,50
9	Pincel Atômico Material: Plástico , Tipo Ponta: Feltro , Tipo Carga: Descartável , Cor Tinta: Preta	202041	Caixa 12 Unidade	5	46779	R\$ 15,92	R\$ 79,60
10	Lápis Preto Material Corpo: Madeira , Diâmetro Carga: 2 MM, Dureza Carga: Hb , Formato Corpo: Sextavado , Material Carga: Grafite	416540	Unidade	30	6207677	R\$ 0,38	R\$ 11,40
11	Borracha Apagadora Escrita Material: Latex , Comprimento: 25 MM, Largura: 35 MM, Altura: 8 MM, Cor: Branca	467376	Caixa 40 Unidade	3	37281	R\$ 8,04	R\$ 24,12

12	Colchete Fixação Material: Latão , Tamanho: Nº 10	405484	Caixa 72 Unidade	60	169943	R\$ 5,86	R\$ 351,60
13	Colchete Fixação Material: Aço , Tratamento Superficial: Cromado , Tamanho: Nº 12	384510	Caixa 72 Unidade	40	547360	R\$ 9,37	R\$ 374,80
14	Estilete Desenho Material Corpo: Plástico Resistente , Largura Lâmina: 18 MM, Tipo Lâmina: Retrátil , Tipo Fixação Lâmina: Rosqueamento , Características Adicionais: Guia Da Lâmina Em Aço Carbono E Quebrador Grampeador Tratamento Superficial: Pintado , Material: Metal , Tipo: Mesa , Capacidade: 26	372625	Unidade	36	980056	R\$ 2,07	R\$ 74,52
15	FL, Tamanho Grampo: 26/6 , Características Adicionais: Alfinetar 15 Folhas, Medindo 20 X 4,8 X 8,5 Cm,	335912	Unidade	50	2334780	R\$ 20,32	R\$ 1.016,00
16	Grampo Grampeador Material: Metal , Tratamento Superficial: Galvanizado/Cobreado , Tamanho: 26/6 , Uso: Grampeador De Mesa	425226	Caixa 1000 Unidade	30	183385	R\$ 1,68	R\$ 50,40
17	Extrator Grampo Material: Aço , Tipo: Espátula , Tratamento Superficial: Cromado	278811	Unidade	60	2164515	R\$ 1,27	R\$ 76,20
18	Tesoura Material: Aço Inoxidável , Material Cabo: Polipropileno , Comprimento: 20,5 C	602396	Unidade	20	5914280	R\$ 4,91	R\$ 98,20
19	Prancheta Portátil Material: Acrílico , Comprimento: 350 MM, Largura: 240 MM, Espessura: 2 MM, Cor: Fumê , Características Adicionais: Com Predendor De Metal E Cantos Arredondados	287306	Unidade	25	504483	R\$ 10,94	R\$ 273,50
20	Almofada Carimbo Material Caixa: Plástico , Tamanho: Nº 3 , Cor: Preta , Tipo: Entintada , Comprimento: 120 MM, Largura: 90 M	382455	Unidade	10	5532558	R\$ 4,00	R\$ 40,00
21	Tinta Para Carimbo Cor: Preta , Componentes: Base D'Água, Corante, Solventes E Aditivos , Aspecto Físico: Líquido	411718	Caixa 12 Unidade	3	59730	R\$ 28,10	R\$ 84,30
22	Coletor Impressão Digital Formato: Redondo , Diâmetro: 35 A 40 MM, Tipo: Portátil , Características Adicionais: Não Suja Os Dedos, Não Requer Solventes Para Remo- , Cor: Preta , Capacidade Média: Mínima 500 Coletas , Aplicação: Emissão Carteira De Trabalho	343900	Unidade	5	2511789	R\$ 25,15	R\$ 125,75
23	Cesto Lixo Material: Aço , Características Adicionais: Sem Tampa , Altura: 27 CM, Diâmetro Base: 30 CM, Diâmetro Boca: 30 CM, Cor: Cinza , Formato: Redondo	277773	Unidade	15	4541111	R\$ 38,25	R\$ 573,75

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 20.067,67

O valor total estimado para a aquisição dos itens é de R\$ 20.067,67.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá parcelamento, a entrega será integral conforme Nota de Empenho.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição está prevista em nosso Plano Anual de Contratações, tanto que consta a indicação e vinculação ao Número da Contratação, evidenciando alinhamento com o planejamento institucional.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Garantir o abastecimento contínuo de materiais às Unidades Policiais, assegurando a continuidade dos serviços prestados à população.

13. Providências a serem Adotadas

Formalização do processo de aquisição dos materiais de consumo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não vislumbramos que haja impactos ambientais significativos com a realização das aquisições aqui pretendidas, contudo há ao menos algum impacto positivo, pois destacando-se a utilização de processos 100% digitais, a racionalização das compras e a redução do uso de papel.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A aquisição atende à demanda de todas as Unidades Policiais da Delegacia Seccional de Bebedouro, contemplando o exercício de 2025 e parte do exercício seguinte. Tal medida contribui diretamente para a eficiência no atendimento ao público.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JONES RUDOLF CARREGARI

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 16/04/2025 às 15:33:24.

VINICIUS DA SILVA CAMPOS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 23/04/2025 às 09:55:55.

JOSE EDUARDO VASCONCELOS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 23/04/2025 às 10:39:29.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - BEC - 2025NE00XXX

UG	180295 - DELEG.SECC.POLICIA DE BEBEDOURO
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO
Data de Emissão	XX/XX/2025

CNPJ/CPF/UG	XXXXXXXXXXXXXX				
Credor	FORNECEDOR - FORNECEDOR				
Endereço	ENDEREÇO DO FERNecedor				
Cidade	CIDADE DA SEDE DO FORNECEDOR	UF	SP	CEP	XXXX-XXX

Origem Material	
-----------------	--

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
401891	18002	06181180149890000	150010001	339030xx	180011	013.007.0210	180205

No Processo	2025XXXXXX	Acordo			
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	Lf. 14.133		
Licitação	Dispensa de Licitação	Modalidade	1 - ORDINARIO		
Empenho Orig.	2025NE00XXX	Nº Contrato	2025CT00XXX	Nº OC	

Valor do Empenho R\$	396,00 (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)
----------------------	---

Cronograma	
Mês	Valor
03	396,00

Sequência	001	Item	00251178-9	Unid. Forn.	00001
Quantidade	000000008,000	Valor Unitário	49,50	Preço Total	396,00

Descrição
Descrição do Item Conforme Cadastro de Material da BEC (QUALQUER DIVERGÊNCIA PREVALECERÁ AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA)



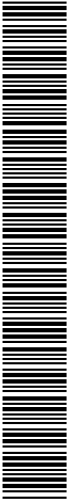


Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	(VALOR TOTAL EMPENHADO)
Local de Entrega	RUA DO RIO BRANCO, 124
Data de Entrega	DD/MM/AAAA - IIMITE PARA REALIZAÇÃO DA ENTREGA

Nome do Ordenador
XXXXXXXX-XX
Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	XXXXXXXXXX
--------------------------	------------



12.13.4. ANEXO III – Modelo referente a planilha de proposta;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 058.00046677/2025-59

AVISO DE CONTRATAÇÃO: 04/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA: 90002/2025

UNIDADE CONTRATANTE:UASG 180295 - DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE BEBEDOURO

OBJETO: Aquisição de materiais classificados com os seguintes Elementos Orçamentários de despesa 33903041 (MATERIAL DE ESCRITÓRIO PAPELARIA E IMPRESSOS).

Identificação do Proponente:

RAZÃO SOCIAL:		CNPJ	
ENDEREÇO:			
CIDADE:		UF:	
e-MAIL		FONE	
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO			
RECEPÇÃO DA NOTA DE EMPENHO:			
Nome:			
CPF:		CARGO	
e-MAIL		FONE	
Banco / Agência / Conta Corrente			

DECLARANDO CIENTES DE QUE:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: 20 DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL APÓS A EMISSÃO E ENVIO DA NOTA DE EMPENHO, EM REMESSA ÚNICA.

ENDEREÇO DE ENTREGA RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 124, CENTRO, BEBEDOURO SP - CEP: 14701-310 (ALMOXARIFADO DA DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE BEBEDOURO) - HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL 08:30 ATÉ AS 17:00.

CONDICOES DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

OBRIGATÓRIO O PAGAMENTO EM CONTA NO BANCO DO BRASIL ABERTA EM NOME DA EMPRESA VINCULADA AO SEU CNPJ. CONFORME DETERMINA O DECRETO ESTADUAL SÃO PAULO Nº 62.867, DE 03/10/2017.

Proposta(s):

Deverão ser utilizadas quantas tabelas de propostas necessárias para os itens de interesse da proponente.

Nº do Item	
Código do Item (indicado na Dispensa de Licitação)	
Descrição Resumida do Item	
Unidade de Fornecimento	
Quantidade	
Valor Unitário (R\$)	
Valor Total (R\$)	
Marca Modelo:	

Observação: É obrigatório a indicação de marca/modelo com dados suficientes para correta identificação do produto proposto, caso os dados sejam imprecisos ou insuficientes para avaliação de conformidade com o exigido no Termo de Referência a proposta poderá ser desclassificada por não atendimento.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

12.13.5. ANEXO IV – Modelo de Declarações;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 058.00046677/2025-59

AVISO DE CONTRATAÇÃO: 04/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA: 90002/2025

UNIDADE CONTRATANTE: UASG 180295 - DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE BEBEDOURO

OBJETO: Aquisição de materiais classificados com os seguintes Elementos Orçamentários de despesa 33903041 (MATERIAL DE ESCRITÓRIO PAPELARIA E IMPRESSOS).

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação e CNPJ), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta referenciada acima, **DECLARO, sob a pena da lei que, este fornecedor:**

- a) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; (Atendendo ao subitem 8.27. do Termo de Referência);
- b) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. (Atendendo ao subitem 8.38 do Termo de Referência);
- c) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- d) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação previstas nas alíneas do item 3.4.3 do Aviso de Contratação Direta;
- e) cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e
- f) que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)